

LEI N.º 2.193 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

Dá nova redação ao anexo II, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.º 1º - A designação dos padrões dos CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS, de que trata a Lei Municipal nº 2.003, de 26 de julho de 1991, passa a ser CC1/FG1, CC2/FG2, CC3/FG3, CC4/FG4, CC5/FG5, CC6/FG6.

ART.º 2º - As tabelas de vencimentos do QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e do QUADRO DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA, de que trata o ANEXO IV, da Lei nº 2.003/91, passam a Ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| PADRÕES | SALÁRIO BASE |
|---------|--------------|
| CC1 | 1.429.869,18 |
| CC2 | 2.040.395,55 |
| CC3 | 3.282.450,04 |
| CC4 | 5.100.932,31 |
| CC5 | 8.560.000,00 |
| CC6 | 8.918.343,02 |

QUADRO DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

| PADRÕES | SALÁRIO BASE |
|---------|--------------|
| FG1 | 561.102,30 |
| FG2 | 785.543,21 |
| FG3 | 1.206.370,22 |
| FG4 | 1.963.858,72 |
| FG5 | 2.750.000,00 |
| FG6 | 3.647.166,55 |

ART.º 3º - O padrão do Cargo em Comissão/Função Gratificada de SECRETÁRIO MUNICIPAL passa a ser CC6/FG6 e os de CHEFE DE OBRAS e CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO passam a ser CC5/FG5.

ART.º 4º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

- a) um (01) cargo de CHEFE DO POSTO DE SAÚDE, padrão CC4/FG4;
- b) um (01) cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, padrão CC3/FG3;
- c) um (01) cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, padrão CC3/FG3;

- d) um (01) cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, padrão CC3/FG3;
- e) um (01) cargo de ASSESSOR DE CULTURA – Secretaria de Educação, padrão CC3/FG3;
- f) um (01) cargo de ORIENTADOR DE SERVIÇOS DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR – Secretaria de Educação, padrão CC2/FG2;
- g) um (01) cargo de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, padrão CC2/FG2.

ARTº. 5º - São criados mais três (03) Cargos em Comissão/Função Gratificada de Sub-Prefeito, padrão CC4/FG4, passando o número de cargos de um (01) para quatro (04).

ARTº. 6º - O cargo em Comissão/Função Gratificada de Auxiliar de Gabinete passa ao padrão CC2/FG2.

ARTº. 7º - Em consequência do disposto na presente lei, o ANEXO II, da Lei nº 2.003/91, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| DENOMINAÇÃO DOS | N.º DE CARGOS | PADRÃO | CÓDIGO FG |
|---|---------------|--------|-----------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL..... | 06 | CC6 | FG6 |
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO..... | 01 | CC5 | FG5 |
| CHEFE DE OBRAS..... | 01 | CC5 | FG5 |
| CHEFE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS..... | 01 | CC4 | FG4 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E PESQUISAS TÉCNICAS..... | 01 | CC4 | FG4 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS..... | 01 | CC4 | FG4 |
| DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 01 | CC4 | FG4 |
| SUB-PREFEITO..... | 04 | CC4 | FG4 |
| CONSULTOR JURÍDICO..... | 01 | CC4 | FG4 |
| SUPERVISOR DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO | 02 | CC4 | FG4 |
| CHEFE DO POSTO DE SAÚDE..... | 01 | CC4 | FG4 |
| MESTRE DE SERVIÇOS URBANOS..... | 01 | | FG4 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO..... | 01 | CC3 | FG3 |
| OPERADOR DE COMPUTADOR..... | 01 | CC3 | FG3 |
| ASSESSOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS... | 01 | CC3 | FG3 |
| ASSESSPR DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO..... | 01 | CC3 | FG3 |
| ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... | 01 | CC3 | FG3 |
| ASSESSOR DE CULTURA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... | 01 | CC3 | FG3 |
| TESOUREIRO..... | 01 | | FG3 |
| MESTRE DE AGRIMENSURA..... | 01 | | FG3 |
| MESTRE DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS..... | 01 | | FG3 |
| ORIENTADOR DE SERVIÇOS DE APOIO SÓCIO | | | |

| | | | |
|--|----|-------|-------|
| FAMILIAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 01 | CC2 | FG2 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA..... | 01 | CC2 | FG2 |
| MOTORISTA DO PREFEITO..... | 01 | CC2 | FG2 |
| SECRETÁRIO DA J.S.M..... | 02 | CC2 | FG2 |
| ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AM- BULÂNCIA..... | 01 | CC2 | FG2 |
| CHEFE DA U.M.C..... | 01 | CC2 | |
| AUXILIAR DE GABINETE..... | 06 | CC2 | FG2 |
| MESTRE DE ELETRICIDADE..... | 01 | | FG2 |
| MESTRE DE CONSTRUÇÃO..... | 01 | | FG2 |
| MESTRE DE CARPINTARIA..... | 01 | | FG2 |
| DIRIGENTE DE TURMA..... | 06 | CC1 | FG1 |
| ENCARREGADO DISTRITAL..... | 03 | CC1 | FG1 |
| MAESTRO BANDA MARCIAL..... | 02 | CC1 | FG1 |

ARTº. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO